

# *Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento.*

---

## **PARECER CONJUNTO Nº 05/2021**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, reunidas em data de 05-04-2021, após análise do Projeto de Lei nº 06/2021, de autoria do Poder Executivo e do Parecer Jurídico nº 002/2021, foi verificado que o projeto se trata da aplicação de reajuste nos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, visando adequá-los ao piso salarial nacional previsto na Lei nº 11.350/2006, conforme redação dada pela Lei nº 13.708/2018. Esse é o relatório.

Após analisar o parecer jurídico, a justificativa do projeto e a explicação do setor jurídico desta Casa, foi verificado que o projeto visa a valorização dos Agentes Comunitários e de Endemias, os quais terão seus vencimentos base reajustados para o valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).

Conforme disposto no Parecer Jurídico nº 002/2021 a iniciativa do presente projeto de Lei foi respeitada nos moldes do artigo 26, § 1º, alínea *b*, da Lei Orgânica do Município de São José da Boa Vista-PR e artigo 213 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Também foi verificado que, apesar da vedação de *conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração dos servidores públicos até 31 de dezembro de 2021*, imposta pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, o Art. 8º, inciso I, parte final, da própria lei mencionada autoriza o reajuste desde que proveniente de determinação legal anterior à calamidade pública, haja vista que a Lei Federal 13.708 foi promulgada no ano de 2018.

# Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento.

---

Portanto, após analisar o corpo do projeto, quanto a sua legalidade e quanto ao mérito, podemos verificar que o mesmo é legal, pois está em consonância ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 173/2020, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Desta forma, entendemos que o projeto, da forma que está se encontra **APTO** para votação. Essa é a conclusão.

Assim, sendo as Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento são favoráveis a tramitação do referido Projeto.

São José da Boa Vista, 05 de abril de 2021.

## Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Presidente: Daniel Amaral



Secretário: Claudinei Mendes de Oliveira



Membro: Carlos Eduardo de Oliveira



Relator: Daniel Amaral

## Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Gleí Marcelo Barbosa



Secretário: Carlos Eduardo de Oliveira



Membro: Oswaldo Ferreira Valério

ausente

Relator: Gleí Marcelo Barbosa

